



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

LEI Nº 5.911, DE 12 DE MAIO DE 2004.

Declara de utilidade pública o “Núcleo de Assistência às Toxicomanias”, com sede e foro neste Município.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica declarado de utilidade pública o “Núcleo de Assistência às Toxicomanias”, fundado em 31 de março de 2003, inscrito no CNPJ sob o número 05.596.617/0001-35, com sede e foro neste Município.

Art. 2º Fica a entidade declarada de utilidade publica no artigo anterior, obrigada a remeter à Câmara Municipal de Divinópolis, anualmente, até o dia 30 (trinta) de junho, relatório de suas atividades, dando destaque aos serviços prestados á comunidade no ano anterior, acompanhado de balancete de Receita e Despesa do mesmo período.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 12 de maio de 2004.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº CM-038/2004

Publicação: Jornal Participação, nº 165, de 10 a 16/05/2004.